

DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Identificação	
Designação do Projeto	Regularização Extraordinária do Licenciamento da Instalação da Instalação da Arsenal do Alfeite e Instalação de um Sistema de Contenção e Tratamento de Águas Residuais Industriais
Tipologia de Projeto	Estaleiros navais de construção e reparação de embarcações
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Alínea g) do n.º 4 (Caso Geral) do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro
Localização	Freguesia do Laranjeiro, concelho de Almada, distrito de Setúbal.
Identificação das áreas sensíveis	Não se aplica
Proponente	Arsenal do Alfeite, S.A.
Entidade licenciadora	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Emissão da DIA	Data: 04-08-2016 Entidade emitente: CCDRLVT

Síntese do procedimento	<p>20-01-2022: Início do procedimento de verificação de conformidade ambiental do projeto de execução.</p> <p>20-01-2022: Constituição da Comissão de Avaliação (CA), a qual integrou as seguintes entidades: CCDR LVT, APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste e IAPMEI (entidade licenciadora).</p> <p>27-01-2022 a 16-02-2022: Consulta Pública.</p>
--------------------------------	---

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas	<p>Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres às entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente a ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e de Proteção Civil, APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SMAS de Almada - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, Câmara Municipal de Almada.</p> <p>Não foi rececionado parecer da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra.</p> <p>Autoridade Nacional de Emergência e de Proteção Civil - ANEPC</p> <p>Informa o seguinte:</p> <p>Não se vislumbram com clareza no RECAPE o cumprimento das recomendações emitidas por esta Autoridade Nacional, a coberto do ofício OF/ 18195/DRO/2016, aquando da fase de estudo prévio.</p>
---	--

	<p>Neste sentido, tendo em vista a salvaguarda de pessoas e bens, reitera-se a necessidade de ser demonstrado, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A elaboração de um plano de segurança/ emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência que contemple, entre outras informações, os procedimentos a levar a cabo para minimizar os potenciais efeitos negativos decorrentes, nomeadamente, de possíveis derrames para o solo ou para o meio hídrico das substâncias/ misturas químicas, utilizados nas instalações. <p>Sublinha, ainda, a pertinência de ser disponibilizada informação ao serviço municipal de Proteção Civil de Almada, dependente da respetiva câmara municipal, quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção em caso de acidente.</p> <p>SMAS de Almada - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada</p> <p>Informa que permanecem reservas quanto à admissibilidade das águas residuais tratadas no coletor municipal e na ETAR da Mutela, face aos requisitos enunciados em sede de Avaliação de Impacte Ambiental do estudo prévio, não sendo assim possível emitir autorização para a ligação dos efluentes industriais na rede de coletores municipal.</p> <p>Câmara Municipal de Almada</p> <p>Da análise efetuada aos documentos que integram o procedimento de Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução salienta o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Para dar cumprimento aos requisitos legais, às condicionantes e medidas previstas na DIA foi elaborado um Plano de Gestão Ambiental. Porém, considera-se que este Plano carece de ser aprofundado, em particular no que se refere à execução das medidas de minimização da fase de exploração. - O Plano de Monitorização inclui vários relatórios com os resultados obtidos na campanha de amostragem realizada em junho de 2018, no entanto não efetua uma apreciação dos resultados. - Importa ainda relevar a prossecução do programa de monitorização das emissões para a atmosfera, da qualidade das águas superficiais e do ambiente sonoro, bem como a definição de medidas de atuação, nas situações em que ocorram desvios às normas ambientais vigentes. - No que concerne à autorização de descarga das águas residuais industriais no sistema municipal de drenagem e tratamento, o parecer da CMA fica sempre condicionado à pronúncia dos SMAS de Almada sobre esta matéria.
<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>A Consulta Pública realizou-se entre 27 de janeiro a 16 de fevereiro de 2021, não tendo sido rececionadas participações.</p>
<p>Principais fundamentos da decisão</p>	<p>O projeto de execução e respetivo relatório de conformidade ambiental (RECAPE) encontra-se conforme, na generalidade, com os termos e condições da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida em fase de estudo prévio.</p> <p>No entanto, deverão ser cumpridas as condições ambientais de aprovação do projeto abaixo elencadas, ficando condicionada à sua apresentação à autoridade de AIA, previamente ao licenciamento.</p>

Condicionantes

1. Interdição do armazenamento de substâncias suscetíveis de contaminação da água em locais que se encontrem a cotas inferiores a 7,00 ZH. De forma a garantir o cumprimento desta norma em áreas com cotas inferiores a 7,00 ZH, o armazenamento destas substâncias poderá ser efetuado sobre plataformas sobre-elevadas, devendo ser apresentado o levantamento topográfico elaborado para a identificação dos locais acima mencionados e para a definição das soluções propostas, acompanhadas de fundamentação adequada e calendarização da execução das referidas soluções.
2. Apresentar qual o encaminhamento e tratamento das águas pluviais potencialmente contaminadas das zonas 2, 3 e 4. Em relação às mesmas devem ser caracterizados o traçado da rede de drenagem das respetivas águas pluviais contaminadas, o tipo de tratamento e o destino final.
3. Apresentar parecer favorável da entidade gestora do sistema público de drenagem e tratamento (SMAS de Almada) relativamente ao dimensionamento apresentado no projeto de execução, tendo em conta que o efluente pré-tratado pela ETARI será a rede de drenagem de águas residuais pública, para tratamento complementar em sistema coletivo.
4. Apresentar parecer/autorização dos SMAS de Almada sobre a ligação dos efluentes industriais à rede de coletores municipal. Caso não seja obtido parecer favorável, apresentar solução alternativa à descarga das águas tratadas na rede de coletores municipal.
5. Apresentar Plano de Monitorização reformulado relativo aos Recursos Hídricos, respeitando os condicionalismos referidos no documento anexo à presente DCAPE.
6. Relativamente aos locais de armazenamento temporário de resíduos perigosos e não perigosos apresentar a demonstração dos seguintes pontos:
 - a) Identificar todos os resíduos a armazenar nos parques, com os códigos da LER;
 - b) No PA1, o maior dos parques de resíduos (1800 m²) no qual são acondicionados resíduos perigosos e não perigosos sob solo não impermeabilizado, possui uma área coberta de 84 m², deverá ser identificado quais os resíduos a armazenar sob esta área coberta.
7. Apresentar a demonstração de que o modelo/matriz a utilizar no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), respeita a estrutura prevista no DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.
8. Apresentar um estudo atualizado da contaminação dos solos, que integre todos os locais considerados críticos, para avaliação do grau de contaminação e incluir a identificação das soluções mais adequadas e a hierarquização das intervenções.
9. Demonstrar a inexistência de intervenção no plano de água, nomeadamente no que se refere às soluções de retenção/contenção de água, bem como as soluções de tratamento dos efluentes.
10. Apresentar um plano de segurança/emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência que contemple, entre outras informações, os procedimentos a levar a cabo pela empresa de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos decorrentes, nomeadamente, de possíveis derrames para o solo ou para o meio hídrico das substâncias/misturas químicas utilizados nas instalações.

Elementos a apresentar previamente ao licenciamento	Não aplicável
--	---------------

Medidas de minimização	<p>Fase de Construção</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Os estaleiros e parques de materiais deverão ser localizados em locais no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas, com declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentações de terras e abertura de acessos; 2. A rede de acessos e caminhos a utilizar deverão ser previamente definidos, como forma de restringir ao máximo a circulação de maquinaria nas áreas envolventes aos locais de obras, evitando a compactação do solo, nas áreas periféricas à obra; 3. As ações de alteração do relevo, desmatação e decapagem dos solos deverão ser limitados às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos e durante o menor tempo possível; 4. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido; 5. Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção); 6. De acordo com as suas características dever-se-á armazenar o material proveniente das decapagens e mobilizações do solo em zonas planas, em pargas de dimensões adequadas, estreitas e compridas, com uma altura não superior a 2m e protegidas com vedação própria; 7. As operações de manuseamento de combustíveis, óleos e lubrificantes deverão ser realizadas em locais destinadas para o efeito e equipados com estruturas adequadas à contenção de eventuais derrames; 8. No caso da ocorrência de um derrame acidental efetuar a limpeza imediata da área afetada; 9. Após o desmantelamento dos estaleiros, proceder ao revolvimento das terras ocupadas para a respetiva descompactação e arejamento do solo e posterior sementeira e/ou plantação, apropriada às margens do rio Tejo. 10. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Os resíduos produzidos devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para a reciclagem; 11. A produção de RCD deve ser tanto quanto possível prevenida e a reutilização de materiais deverá ser promovida sempre que seja tecnicamente possível; 12. Após o término da obra, terá de ser assegurada a remoção de todo o tipo de resíduos produzidos no estaleiro devendo o mesmo ficar rigorosamente limpo. 13. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras.
-------------------------------	--

Fase de Exploração

1. Interditar operações de decapagem sobre a água assim como a realização destas operações em dias ventosos;
2. Aspirar as zonas das docas secas após os trabalhos de decapagem e antes do enchimento com água;
3. Utilizar equipamentos de vácuo que evitam a emissão de águas residuais e de poeiras (como sejam os robots) - caso não seja possível, apresentar alternativa;
4. Instalar mantas de isolamento em toda a doca, utilizando o sistema de segregação total. Nesta opção de barreira total, considera-se como referência o sistema "IMPROTECTOR CONCEPT".
5. Proibir a realização de pintura em dias ventosos, sendo que a pintura em spray sobre a água deverá ser proibida;
6. Elaborar manual, descrevendo os procedimentos de rotina para a manutenção e limpeza em doca seca, evitando ou minimizando a mistura dos poluentes presentes nos escoamentos das águas residuais e das águas pluviais.
7. Assegurar a existência de materiais para contenção de derrames de tinta, junto aos locais de trabalho.
8. Em caso de derrame deverá ser efetuada a total contenção e recolha de substância derramada, recolha de águas pluviais eventualmente contaminadas e encaminhamento tratamento/destino final adequado. Na eventual ocorrência de derrame de alguma substância química para a água em época balnear, deverá este facto ser, de imediato, comunicado à APA/ARH do Tejo e Oeste e a Capitania do Porto de Lisboa.
9. Assegurar que os parques de resíduos existentes na instalação se encontram devidamente impermeabilizados.
10. Promover programas de sensibilização dos trabalhadores, relacionados com o SGA, nomeadamente às seguintes atividades: gestão de óleos usados, gestão de solventes gastos, gestão de abrasivos gastos, eliminação de águas residuais do navio, prevenção de derrames, verificação dos procedimentos gerais de boas práticas de limpeza, redução de disseminação de poluentes nos processos de jateamento e pintura;
11. Elaborar um plano de prevenção e resposta a emergências ambientais para a fase de exploração, que inclua procedimentos de atuação, meios de prevenção e de mitigação de acidentes ambientais;
12. Planear e efetuar simulacros ambientais, testando a eficácia dos meios existentes;

Fase de desativação

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:

1. As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
2. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
3. Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado;

	4. Após a remoção da camada impermeabilizada, efetuar a escarificação dos terrenos e proceder ao seu revestimento vegetal de modo a restituir ao meio as condições naturais de infiltração e recarga dos aquíferos.
--	---

Planos de Monitorização	<p>Ruído</p> <p>Realizar novos ensaios acústicos de verificação do cumprimento dos critérios legais, após a concretização do projeto de tratamento de águas residuais, os quais deverão permitir avaliar o contributo da atividade de decapagem para os níveis sonoros junto dos recetores mais expostos. O relatório deverá ser explícito quanto às fontes sonoras em avaliação e justificar a representatividade dos ensaios.</p> <p>A apresentação deste relatório de avaliação acústica (e respetiva conclusão quanto ao cumprimento dos critérios legais e previsões efetuadas no EIA), deverá integrar a monitorização, respeitar a estrutura e conteúdo previstos no Anexo V da Portaria nº 395/2015, de 4 de novembro, permitir avaliar o contributo da atividade de decapagem para os níveis sonoros junto dos recetores mais expostos e concluir quanto à necessidade de novas campanhas de monitorização e respetiva periodicidade caso se aplique.</p>
--------------------------------	---

Decisão	<input type="checkbox"/> Conforme <input checked="" type="checkbox"/> Conforme Condicionado <input type="checkbox"/> Não Conforme
----------------	---

Entidade competente para verificação do cumprimento da decisão	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
---	---

Validade da Decisão de Conformidade do Projeto de Execução	Nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente decisão caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiverem sido iniciados os trabalhos de implementação do projeto.
---	--

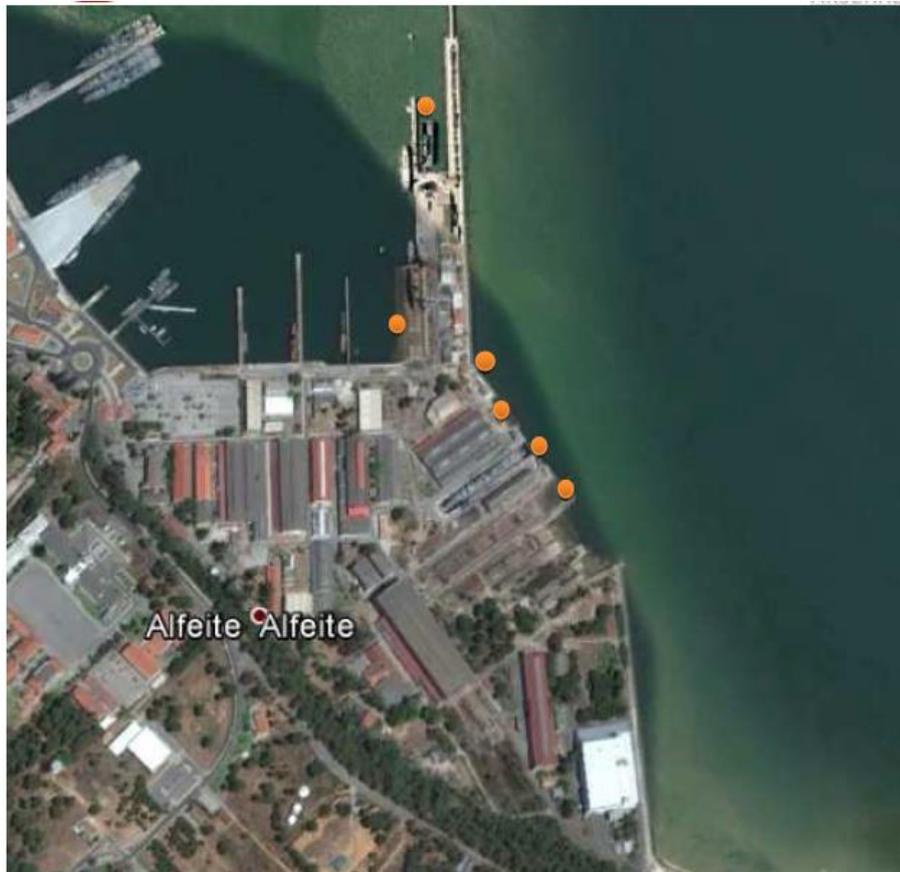
Assinatura	<p>O Vice-Presidente</p> <p>José Manuel Alho</p>
-------------------	--

ANEXO

INDICAÇÕES PARA A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE MONITORIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

INDICAÇÕES PARA A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE MONITORIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

O Plano de Monitorização deverá ser efetuado nos 6 pontos de amostragem constantes da figura infra.



Localização dos pontos de amostragem de águas superficiais

A monitorização deverá ser efetuada na fase de construção e na fase de exploração. Os parâmetros a monitorizar para além dos evocados deverão também integrar os Cianetos. A periodicidade na fase de construção deverá ser semanal.

O Programa de Monitorização apresentado deve ser revisto de acordo com a seguinte legislação em vigor, em particular no que se refere aos parâmetros, métodos analíticos e análise de resultados.

- Lei da Água, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva Quadro da Água (Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000) é estabelecida pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelos Decretos-Lei n.ºs 245/2009, de 22 de setembro; 60/2012, de 14 de março e 130/2012, de 22 de junho e pelas Leis n.º 42/2016, de 28 de dezembro e n.º 44/2017, de 19 de junho.
- Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, que complementa a transposição da Diretiva Quadro da Água.
- Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água.
- Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, que estabelece especificações técnicas para a análise e monitorização químicos e físico-químico do estado da água, transpondo a Diretiva 2009/90/CE, 31 de julho de 2009.

Assim, tendo em conta o disposto na legislação em vigor à data, o Programa de Monitorização deve acomodar as seguintes alterações:

- Locais de monitorização: incluir mais dois locais de monitorização (georreferenciados), de controlo, a montante e a jusante do Projeto.
- Deve ser registada a maré no momento de recolha das amostras.
- Parâmetros:
 - Os metais devem ser considerados apenas na fração dissolvida.
 - Eliminar o parâmetro Hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados.
 - Na análise dos Hidrocarbonetos aromáticos Polinucleares (PAH), devem ser considerados os seguintes parâmetros: Benzo(a)pireno, Benzo(b)fluoranteno, Benzo(k)fluoranteno, Benzo(g,h,i)perileno, Indeno(1,2,3-cd)pireno, Antraceno, Fluoranteno e Naftaleno.
 - Deve ser incluído o COT.
- Análise de resultados: deve ser realizada tendo em conta o disposto no Critérios para a Classificação das Massas de Água, disponível em https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf